



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.173 /

"HOMOLOGA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERACÃO MÚTUA ENTRE O TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E A AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 1992."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua entre o TRE - Tribunal Regional Eleitoral e a AMM - Associação Mineira de Municípios, objetivando a prestação de serviços e trabalhos judiciais nas eleições municipais 1992.

ART. 2º - Os termos da minuta homologada, constantes do processado legislativo nº 255/92, ficam fazendo parte integrante desta lei, como se aqui estivessem transcritos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE SETEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal